EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(*Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014*[1])

PROCESSO SEI n° 04307/2026-07

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 18/08/2026 às 00h00 até o dia 08/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **08/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação municipal - Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação está dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Para todos os ITENS, sem exceção, deverão os mesmos seguir o padrão de qualidade descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo o fornecimento fora desta exigência, inclusive com marca diferente apresentada na proposta. As entregas efetuadas sem essas exigências serão

devolvidas à DETENTORA DA ATA para substituição e serão aplicadas as penalidades e multas previstas no edital.

2.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4. Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão possuir as características exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade e características e estar de acordo com a Legislação vigente.

2.5. Os produtos serão recebidos mediante recibo, no ato da entrega, para verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

2.6. Todas as entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, **tendo o proponente um prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

2.7. O prazo da entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias, contados a partir do envio do empenho liberado através do e-mail.

2.8. Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.;

2.9. Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

2.10. As despesas com transporte (carga e descarga) ficarão por conta da DETENTORA.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 486 - TESOURO

021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 487 - TESOURO

EMENDA IMPOSITIVA

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 186 - TESOURO

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 187 - FEDERAL

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 188 – FEDERAL

3.2 - O valor estimado total é de **R$ 1.500.813,00** (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e treze reais), conforme preços unitários constante no **ANEXO VII** deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. **FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.**

4.3. Em cumprimento às disposições das Leis Complementares n°s 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira - conforme **Anexo VII:**
4.3.1. PARA OS ITENS: 01 A 9, 12 A 16, 19, 21 A 25, 27, 29 A 36, 38 A 45, 48 A 54, 57, 62 A 64 - EXCLUSIVOS **PARA ME/EPP:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014.
4.3.2. PARA OS ITENS-10, 17, 20, 26, 28, 37, 46, 55, 58 E 60 - **AMPLA CONCORRÊNCIA**: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.
4.3.3. PARA OS ITENS – 11, 18, 47, 56, 59 E 61- **COTA RESERVADA EM ATÉ 25% ME/EPP**: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.4.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, SENDO VEDADA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS ÚNICOS COMPACTADOS (TAIS COMO .ZIP, .RAR, .7Z) OU LISTA DE ARQUIVOS ÚNICA, MESMO QUE EM FORMATO PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. ***A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.***

6.3.3. ***A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.***

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O não envio da proposta adequada (proposta readequada/reformulada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassifcação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), **contendo o preço unitário e total dos itens cotado de acordo com a descrição técnicas exigida no Anexo I - Termo de referência, bem como, informar marca/fabricante, prazo de validade, demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 **Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.**

7.1.2 - AS EMRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS COTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais de insumos hospitalares;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. **Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.**

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do item** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no item, bem como, para o igualamento das cotas (principal e reservada) o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Em caso de ausência de licitantes habilitados nos itens de cota reservada, o licitante vencedor do item de ampla concorrência poderá ser declarado vencedor, desde que, seja mantido o valor de lance vencedor na cota principal e esteja dentro do preço estabelecido pela Administração.

9.10.1. **Essa previsão aplica-se aos itens desertos e aos itens cujos todos os licitantes tenham sido desclassificados.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

10.3.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) primeiras classificadas deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da intimação pelo Pregoeiro, a seguinte documentação abaixo-relacionada:

a) Alvará de licença e de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer géneros alimentícios, dentro de sua validade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital,** contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **Anexo III** deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.24 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PELAS EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS COMO VENCEDORAS:

11.24.1 - Caso haja necessidade de avaliação técnica-qualitativa, o licitante, detentor da melhor proposta, será convocado pelo Agente de contratação, e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, o mais rápido possível para garantir a celeridade do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema, para ser analisada, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

11.24.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

11.24.3 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e usados para a análise da Divisão de Merenda Escolar, pois serão submetidos aos testes necessários, quando for o caso.

11.24.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus à Administração Municipal, para verificação se o item ofertado atende às exigências do edital.

11.24.5 - Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital.

11.24.6 - A amostra apresentada deverá conter: Registro do Produto ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obtiverem o referido certificado, os dados informativos de acordo com as especificações técnicas, embalada e devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, entregue na Divisão de Licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4.O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3.A ata será assinado por meio de assinatura digital;

13.4.Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5.O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

13.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6.quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7.quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra e os documentos especiais solicitados;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

15.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registo de preços.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.133, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, EXCLUSIVAMENTE, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantojoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de prorrogação por mais um periodo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

19.1.ANEXO I – Termo de Referência

19.2.ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3.ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4.ANEXO IV– Modelo de Declarações

19.5.ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.6.ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances

Holambra, na data da assinatura de digital

CARLOS HENRIQUE MAZOTTI
Diretor do Departamento de Educação

VIVANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA
Diretora do Departamento de Promoção Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência visa à "**AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT"** (Nucleo de Atenção e Orientação Terapêutica para o trabalho)**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações técnicas de cada item encontram-se na tabela abaixo.

PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	QUANT NAOTT
AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ (CÚRCUMA), obtido exclusivamente de rizomas selecionados, secos e moídos, apresentando cor amarela característica, sabor e odor próprios do produto. Produto sem adição de farinha, amido, sal, açúcar, conservantes, aromatizantes, realçadores de sabor, gorduras, estabilizantes e emulsificantes. Deverá apresentar-se livre de sujidades, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente lacrada, contendo peso líquido entre 40 e 50 gramas. O produto deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 331/2019, RDC nº 727/2022, RDC nº716/2022, RDC nº 14/2014 ealterações posteriores e estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. Deverá possuir prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, contado a partir da data de entrega	PACOTE	1.500	500
AMEIXA SECA DESIDRATADA, **SEM CAROÇO**, de primeira qualidade, obtida de frutos sãos, maduros e limpos, apresentando cor, odor e sabor característico, textura	PACOTE	70	50

própria e uniforme. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas, fermentação, umidade excessiva e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Livre de conservantes (exceto de sorbato de potássio, sendo permitido em concentração máxima de 0,1 g por 100 g do produto), nem adição de açúcares, xaropes e melados. Acondicionada em embalagem a vácuo, primária atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, adequada à conservação do produto, com peso líquido de 500 gramas. O produto deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.			
AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, isento de glúten, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característico. Deverá apresentar teor de umidade máximo de 14% (quatorze por cento), estar livre de sujidades, grumos, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra, termosselada e adequada para contato com alimentos, **contendo 500 gramas**. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Deverá atender às condições estabelecidas na RDC nº711/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	100	50
ATUM SÓLIDO EM CONSERVA **NO ÓLEO**, elaborado com lombo de atum proveniente de pescado descabeçado, eviscerado, cozido e submetido à esterilização comercial, composto de atum sólido, óleo vegetal e sal, sem adição de conservantes. Deve apresentar aparência, coloração, odor, sabor e textura característicos do produto, estando isento de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá apresentar sinais de ferrugem, estufamento, vazamentos, amassamentos, perfurações ou falhas de recravação da embalagem. Acondicionado em embalagem primária de lata metálica com verniz sanitário, atóxica, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, **contendo 170 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 63/2002, Decreto nº 12.486/1978, Decreto nº 9.013/2017, IN nº 22/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº42/2013, RDC nº 623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 38 meses, contado a partir da data de entrega.	LATA	1.500	150
AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS **FINOS**, obtida a partir de grãos de aveia selecionados, apresentando cor, odor e sabor característico. Isenta de insetos, impurezas, materiais estranhos ou odores impróprios, admitindo teor de umidade no máximo de 15% (quinze por cento). Acondicionada em embalagem primária de plástico	CAIXA	800	-

transparente, atóxico e adequado para contato com alimentos, com embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. **Contendo peso de 170 g por embalagem.** Deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 263/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 727/2022 ealterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 (dez) meses, contado a partir da data de entrega.			
AZEITONA VERDE EM CONSERVA, FATIADA E SEM **CAROÇO**, imersa em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, característica sensorial própria, livre de sujidades, manchas visíveis, mofos, fermentações e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Acondicionada em embalagem primária tipo sachê, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, **contendo peso drenado de 150 g**. O produto deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 272/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020,RDC nº 727/2022 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 12 meses, contado a partir da data de entrega.	SACHÊ	1.500	350
BATATA PALHA, pacote de 500g. Batata Frita Processada; Tipo Palha, Sabor Natural; Composta de Batata, Gordura Vegetal, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Laminado Bopp, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc RDC nº 429/2020, Rdc 273/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc	PACOTE	-	120
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, de textura crocante, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (não hidrogenada), amido, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos do produto, estando livre de sujidades, umidade e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade, não podendo apresentar textura murcha, rançosa ou quebradiça. Acondicionado em embalagem primária de filme plástico transparente, atóxica e resistente, com embalagem secundária em filme BOPP metalizado, hermeticamente fechado, **contendo peso líquido entre 350 g e 400 g.** Deverá atender às condições estabelecidas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 263/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 727/2022 ealterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	3.000	350

BISCOITO SALGADO TIPO **CREAM CRACKER**, de textura crocante, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (não hidrogenada), açúcar, sal, amido, emulsificante e fermentos químicos. Isento de gordura trans e corantes artificiais. Deverá apresentar cor levemente dourada, odor e sabor característicos. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade, não podendo apresentar textura murcha, rançosa ou excesso de farelos. Acondicionado em embalagem primária de filme BOPP metalizado, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo **peso líquido entre 350 g e 400 g.** Deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 263/2005, RDC nº 331/2019, IN nº60/2019, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 727/2022 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	350
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (sacarose), amido, gordura vegetal não hidrogenada, sal, cacau em pó, liquor de cacau, fermentos químicos, emulsificante, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Isento de gordura trans, açúcar invertido e realçador de sabor; formato característico de rosquinha, coloração uniforme, sabor e odor próprios, isento de ranço; devendo apresentar-se íntegro e seco; isento de sujidades, insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação ou odores e sabores estranhos; acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo **peso líquido de 500 g**; embalagem íntegra e sem violação; deverá conter rotulagem conforme a legislação aplicável, devendo atender às condições estabelecidas na Lei nº 10.674/2003, na RDC nº 263/2005, naRDC nº 259/2002, na RDC nº 429/2020, na Instrução Normativa nº 75/2020 e na RDC nº 623/2022, bem como às alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	100
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (sacarose), amido, gordura vegetal não hidrogenada, coco ralado e/ou derivados de coco, sal, fermento químico, emulsificante e aromatizante. Isento de gordura trans e açúcar invertido; formato característico de rosquinha, coloração uniforme, sabor e odor próprios, isento de ranço; devendo apresentar-se íntegro e seco; isento de sujidades, insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação ou odores e sabores estranhos; acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo **peso líquido de 500 g**; embalagem íntegra e sem violação; deverá conter rotulagem conforme a legislação aplicável, devendo atender às condições estabelecidas na Lei nº 10.674/2003, na RDC nº 263/2005, na RDC nº 259/2002, na RDC nº 429/2020, na Instrução Normativa nº 75/2020 e na RDC nº 623/2022, bem como às alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	100

BISCOITO TIPO ROSQUINHA, **SABOR LEITE**, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal não hidrogenada, leite em pó, sal, fermentos químicos e açúcar (sacarose); Isento de gordura trans e açúcar **invertido**; formato característico de rosquinha, coloração variando de bege a dourado, textura crocante e uniforme, sabor e de sujidades, insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação, odores e sabores estranhos ou impróprios ao consumo; acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente e devidamente lacrada, **contendo peso líquido de 500 g**; embalagem íntegra e sem violação; deverá conter rotulagem conforme a legislação aplicável, devendo atender às condições estabelecidas na Lei nº 10.674/2003, na RDC nº 263/2005, na RDC nº 259/2002, na RDC nº 429/2020, na Instrução Normativa nº 75/2020 e na RDC nº 623/2022, bem como às alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega. odor próprios, sem ranço; devendo apresentar-se íntegro e seco; isento de sujidades, insetos, matérias estranhas, mofo, fermentação, odores e sabores estranhos ou impróprios ao consumo; acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente e devidamente lacrada, **contendo peso líquido de 500 g**; embalagem íntegra e sem violação; deverá conter rotulagem conforme a legislação aplicável, devendo atender às condições estabelecidas na Lei nº 10.674/2003, na RDC nº 263/2005, na RDC nº 259/2002, na RDC nº 429/2020, na Instrução Normativa nº 75/2020 e na RDC nº 623/2022, bem como às alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega	PACOTE	2.000	100
CACAU EM PÓ SOLÚVEL, composto por 100% CACAU, sem adição de açúcar, isento de glúten, lactose, sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a qualidade do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem primária plástica metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, **contendo 1 kg por pacote** e embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. O produto deverá atender às condições estabelecidas nas RDC nº 331/2019, RDC nº 727/2022, RDC nº 716/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	200	50
CANELA EM PÓ, fina e homogênea, obtida exclusivamente da moagem da casca interna de árvores do gênero Cinnamomum, de espécime genuíno, pura, sem adição de açúcar, amido, farinhas, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outras substâncias à sua composição. Apresentando coloração marrom-clara, sabor e odor característicos do produto. Isenta de glúten, soja, amendoim, avelã, castanhas, castanha-do-pará, castanha-de-caju, macadâmia, pistache, nozes, leite e derivados. Deverá estar livre de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Acondicionada em embalagem primária plástica, atóxica, resistente e hermeticamente lacrada, com embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, contendo peso líquido de 100 g. O produto deverá atender às condições estabelecidas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	PACOTE	50	20

legislação vigente e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.			
CHIMICHURRI SECO, composto por temperos desidratados, tais como salsa, alho, cebola, tomate e/ou pimentão vermelho, podendo conter louro, cebolinha verde, manjericão, orégano, tomilho e páprica tradicional em pó. Produto sem adição de pimenta, farinha, amido, açúcar, conservantes, aromatizantes, realçadores de sabor, gorduras, estabilizantes e emulsificantes. Deverá apresentar cor, sabor e odor característicos, e estar isento de sujidades, materiais estranhos, umidade ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **com peso líquido de 15 a 20g por pacote**. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, adequada ao acondicionamento e transporte do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/2001, RDC nº 259/2002, RDC nº 276/2005,RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	200
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM 50% DE CACAU, não transgênico, composto exclusivamente de cacau em pó solúvel e açúcar. Produto com cor, sabor e odor característicos, devendo apresentar-se homogêneo, livre de umidade, empedramento, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada, **contendo peso líquido de 200 g**. Embalagem secundária em caixa de papel-cartão apropriada para acondicionamento e transporte do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 264/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	CAIXA	2.200	250
COCO RALADO SECO EM FLOCOS FINOS, parcialmente desidratado, puro, obtido da polpa de coco madura, submetido a processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar. Produto com cor branca, sabor e odor característicos de coco,devendo apresentar-se solto, homogêneo, com umidade máxima de 4% e isento de impurezas, sujidades, ranço e materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Embalagem primária em pacote plástico atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo peso líquido de 100 g**. Embalagem secundária em caixa de papelão adequada ao acondicionamento e transporte do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	100	150

COLORÍFICO EM PÓ, obtido exclusivamente a partir de sementes genuínas de urucum (Bixa orellana L.), sem adição de farinha de trigo, amido, sal ou quaisquer outros ingredientes. Deverá apresentar aspecto homogêneo, coloração vermelho-alaranjada a vermelho-intensa característica, sabor e odor próprios, sendo isento de ranço. Apresentar-se seco, livre de grumos, umidade, insetos, sujidades, impurezas, materiais e matérias estranhas, odores impróprios ou quaisquer substâncias e contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Isento de corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes químicos, realçadores de sabor e quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra, limpa, sem violação, devidamente lacrada e hermeticamente fechada, adequada ao contato com alimentos, contendo peso líquido de 1 kg por pacote. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, adequada ao acondicionamento, armazenamento e transporte do produto. Deverá apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Suas condições deverão atender às RDC nº 12/2001, RDC nº 14/2014, RDC nº 259/2002, RDC nº 263/2005, RDC nº 276/2005, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, Lei nº 10.674/2003 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. Deverá apresentar prazo mínimo de validade de 07 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	200	20
CREME CULINÁRIO VEGETAL, composto por água, óleo de girassol, pasta de amêndoa, amido de tapioca, sal marinho, estabilizantes goma acácia e fosfato tricálcico. Deve apresentar aspecto cremoso e homogêneo, coloração característica, odor e sabor próprios do produto, estando isento de fermentação, talhamento, separação excessiva de fases, ranço, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá conter lactose, proteínas lácteas, glutén, adição de açúcar, colesterol, gorduras trans, corantes artificiais ou conservantes artificiais. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, **contendo200 ml**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens violadas, amassadas, perfuradas, estufadas ou com vazamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 623/2022 ealterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega.	CAIXA	1.000	-
CREME DE LEITE UHT, sem adulterações, de primeira qualidade, obtido a partir do leite de vaca por processo tecnologicamente adequado, homogeneizado, relativamente rico em gordura, contendo no mínimo 17% de gordura. Apresentar aspecto homogêneo, coloração, odor e sabor característicos do produto, bem como consistência cremosa. Isento de substâncias estranhas, fermentação, talhamento, sujidades ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto não deverá conter glúten.	CAIXA	4.000	250

Acondicionado em embalagem primária tipo tetra pak, atóxica, resistente, íntegra, impermeável e hermeticamente fechada, **contendo** **200 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens amassadas, perfuradas, rasgadas, com vazamentos ou com informações ilegíveis ou rasuradas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 146/1996, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 05 meses, contado a partir da data de entrega.			
ERVILHA VERDE EM **CONSERVA**, constituída somente de ervilha e água, grãos inteiros e selecionados, isento de sal, açúcar e conservantes, apresentando tamanho, coloração e textura uniformes, características do produto de boa qualidade. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas, fermentação, materiais estranhos, grãos deteriorados ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionada em embalagem primária tipo sachê flexível multilaminado, atóxica,resistente, hermeticamente fechada e íntegra, com **peso drenado de 170g**, sendo considerado como peso o produto drenado. Suas condições deverão atender à legislação sanitária vigente, em especial à RDC nº 272/2005, RDC nº 12/2001, RDC nº259/2002, RDC nº 429/2020, RDC nº14/2014 e demais alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 19 meses, contado a partir da data de entrega.	SACHÊ	-	300
EXTRATO DE TOMATE **CONCENTRADO**, composto exclusivamente de tomate, sem adição de sal, açúcar, pele, sementes ou corantes artificiais. Produto com cor, sabor e odor característicos, devendo apresentar-se homogêneo e isento de sujidades, materiais estranhos, fermentação ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, acondicionada em **pote plástico contendo peso líquido de 300 g**. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/2001, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, RDC nº 272/2005, RDC nº 14/2014 ealterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 14 meses, contado a partir da data de entrega.	POTE	3.000	250
FARINHA DE AVEIA **INTEGRAL**, obtida exclusivamente da moagem de grãos integrais de aveia, sãos e limpos, não devendo conter quaisquer outros ingredientes. Produto com cor, odor e sabor característicos, devendo apresentar-se homogêneo, textura fina e seca, estando isenta de sujidades, materiais estranhos, insetos, odores impróprios, ranço, umidade excessiva ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade e conservação. Embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. **Peso líquido de 165 a 170**	CAIXA	425	-

gramas por pacote.O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.			
FARINHA DE MANDIOCA 100%, **tipo biju** (flocada), seca, obtida exclusivamente da raiz de mandioca sadia, devidamente limpa, descascada, triturada, prensada, seca e torrada, não contendoquaisquer outros ingredientes além de mandioca, classe amarela, tipo único. Deve apresentar textura crocante, sabor e odor característicos do produto, estar solta, seca e isenta de umidade, fermentação, ranço, odores ou sabores estranhos, bem como de sujidades, insetos e quaisquer outros materiais estranhos. Acondicionada em embalagem primária atóxica, íntegra, adequadamente vedada e hermeticamente fechada, **com peso líquido de 500 gramas**, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 623/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 14/2014, IN nº52/2011 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 07 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	500	50
FARINHA DE MANDIOCA, obtida a partir de raízes de mandioca sadias e limpas, do tipo crua, branca, pertencente ao Grupo Seca, Classe Grossa, Tipo 1, conforme padrão oficial vigente. Aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Deverá apresentar-se limpa, seca, textura uniforme, livre de grumos, isenta de sujidades, insetos, matérias estranhas, bem como de mofo, fermentação, odores ou sabores estranhos ou impróprios ao consumo humano. O produto deverá ser adequadamente processado, seco e peneirado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo peso líquido de 1 kg.** Deverá apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente; devendo atender às condições estabelecidas na lei nº 10.674/2003, RDC nº 263/2005, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 ealterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	300	100
FARINHA DE MILHO, obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto; devendo apresentar-se limpa, com umidade máxima de 15%, textura uniforme e livre de grumos; isenta de sujidades, insetos, larvas, parasitas, matérias estranhas, mofo, fermentação, odores e sabores estranhos ou impróprios ao consumo; acondicionada em embalagem primária em saco plástico transparente, atóxico, resistente e devidamente lacrado, **contendo peso líquido de 500 g**; embalagem íntegra, limpa e adequada à conservação do produto; devendo atender às condições estabelecidas na lei nº 10.674/2003, RDC nº 263/2005, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações	PACOTE	1.000	100

estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 07 meses, contado a partir da data de entrega.			
FARINHA DE ROSCA SEM **GLÚTEN**, composta a partir de farinha de milho, farinha de arroz, farinha de soja, fécula de mandioca e/ou outros ingredientes permitidos para produtos sem glúten. Isenta de ovos e derivados de leite. Apresentando textura seca e solta, granulometria fina e sem formação de grumos. Isenta de umidade, fermentação, ranço, mofo, odores ou sabores estranhos, bem como de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico, íntegro e devidamente vedado, **com peso líquido de 300 gramas**, e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 04 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	3.000	-
FARINHA DE ROSCA, composta apenas por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. Apresentando textura seca e solta, granulometria fina e sem formação de grumos. Isenta de umidade, fermentação, ranço, mofo, odores ou sabores estranhos, bem como de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos. Não deverá conter corantes artificiais, aromatizantes e realçadores de sabor. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico, íntegro e devidamente vedado, com peso líquido de 500 gramas, e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 04 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	1.000	50
FARINHA DE TRIGO **INTEGRAL**, obtida da moagem do grão de trigo integral, conservando seus constituintes naturais, devendo apresentar coloração castanho-clara, sabor e odor característicos, granulometria fina, textura seca e solta. Estar isento de umidade, fermentação, ranço, mofo, empedramento, odores ou sabores estranhos, bem como de sujidades, insetos e quaisquer outros materiais estranhos. Deverá conter ferro e ácido fólico conforme legislação vigente. Acondicionada em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra, devidamente vedada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. **Pacote com peso líquido de 1 kg**. Suas condições deverão estar de acordo com a IN nº 8/2005, RDC nº 623/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 14/2014, RDC nº 150/2017 ealterações posteriores**.** O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às	PACOTE	100	40

especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 04 meses, contado a partir da data de entrega.			
FARINHA FLOCADA TIPO **PANKO**, obtida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sal, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos) e antioxidante tocoferol ou ácido cítrico. Isento de açúcar adicionado, corante artificial e realçador de sabor. Deve apresentar-se na forma de flocos secos, soltos e uniformes, textura crocante, com coloração, odor e sabor característicos do produto. Não devendo apresentar umidade, aspecto murcho, grumos, insetos, larvas, parasitas, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionada em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo peso de 200 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária em caixa de papelão adequada para proteção durante o transporte e armazenamento. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas ou com sinais de comprometimento da integridade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 727/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	3.000	-
FEIJÃO BRANCO, grupo 1, classe branco, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e selecionados, com coloração, sabor e odor característicos do produto e teor de umidade máximo de 14%. Isento de matérias estranhas, impurezas, larvas, grãos mofados, ardidos, germinados, carunchados, quebrados ou danificados, bem como de quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico, resistente, íntegro e devidamente vedado, contendo 500 gramas, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.268/2007, IN nº 12/2008, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas e deverá apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	500	50
KETCHUP TIPO TRADICIONAL, acondicionado em frasco com **conteúdo líquido de 400 g**. Produto composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos, especiarias e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar características sensoriais próprias, sendo isento de sujidades, materiais estranhos, odores ou sabores inadequados que comprometam sua qualidade. Embalagem primária atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/2001, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020,	FRASCO	-	80

RDC nº 276/2005, RDC nº 14/2014 ealterações posteriores, estando ainda sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses na data da entrega.			
LEITE DE COCO **TRADICIONAL**, obtido da emulsão aquosa extraída da polpa do coco maduro, composto de coco, água, conservadores, acidulante, estabilizante e espessante. Isento de açúcar. Deve apresentar coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto, estando isento de sujidades, materiais estranhos, fermentação, estufamento, vazamentos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária de vidro, atóxica, íntegra e devidamente vedada, contendo 200 ml, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 14/2014, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	GARRAFA	300	100
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE, composto de leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais. Apresentar aspecto homogêneo em pó, coloração branco amarelada, odor e sabor característicos do produto, estando isento de umidade, empedramento, fermentação, ranço, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá ser enriquecido com vitaminas e não conter glúten, adição de açúcares, adoçantes ou conservantes. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente, hermeticamente fechada e devidamente lacrada, **contendo 300 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens violadas, amassadas, perfuradas ou com vazamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA nº 369/1997, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	160	-
LEITE VEGETAL DE **AMÊNDOAS**, composto por amêndoas, água e cálcio. Apresentar textura cremosa, coloração característica, odor e sabor próprios do produto, estando isento de fermentação, talhamento, separação excessiva de fases, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto não deverá conter lactose, proteínas lácteas, colesterol, adição de açúcares ou adoçantes, conservantes, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, **contendo 1 litro**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens violadas, amassadas, perfuradas, estufadas ou com vazamentos. Deverá ser armazenado e transportado conforme recomendação do fabricante. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº	CAIXA	1.000	-

623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.			
LEMON PEPPER em pó, tempero desidratado à base de pimenta-do-reino, raspas de limão e cúrcuma preta; sem adição de farinha de trigo, amido, sal, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes químicos e realçadores de sabor, incluindo glutamato monossódico (INS 621) e quaisquer outros aditivos com função de realce de sabor; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; apresentando-se seco, livre de grumos; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico ou, resistente, hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 100 g; embalagem secundária em caixa de papelão resistente; devendo atender às condições estabelecidas na lei nº 10.674/2003, RDC nº 12/2001, RDC nº 259/2002, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº26/2015, RDC nº 623/2022 e demais alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O alimento deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 05 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	70
LENTILHA, tipo 1, de primeira qualidade, nova, constituída de grãos inteiros, sãos e selecionados, com teor de umidade máximo de 14%, apresentando coloração, odor e sabor característicos do produto. Deve apresentar-se seca e solta, estando isenta de insetos, larvas, impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos, germinados, carunchados, quebrados ou danificados, bem como de quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionada em embalagem primária de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo peso líquido de 500 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 65/1993 do MAPA, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda àsespecificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 05 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	700	100
LOURO EM FOLHAS SECAS, selecionadas, obtido de espécimes vegetais genuínos, limpos e secos, apresentando coloração verde-pardacenta, aspecto, odor e sabor característicos do produto. As folhas deverão estar íntegras, limpas, secas e isentas de sujidades, insetos, aditivos, materiais estranhos, umidade, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo peso líquido de 4 a 7 gramas,** e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 276/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações	PACOTE	500	100

estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.			
MACARRÃO SEM GLÚTEN, tipo parafuso, massa alimentícia seca, composto por farinha de arroz, podendo conter emulsificante E471 e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Apresentar formato longo característico de parafuso, coloração, odor e sabor próprios, com baixa incidência de fragmentos quebrados no interior da embalagem, não devendo apresentar massa quebradiça. Após o cozimento, deverá manter integridade e textura adequada, sem desintegração. Isento de umidade, ranço, mofo, insetos, larvas, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto não deverá conter glúten, leite e derivados, ovos, gorduras trans, conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, bem como outros aditivos não mencionados na lista de ingredientes. A rotulagem deverá atender à legislação vigente quanto à declaração de alergênicos. Acondicionado em embalagem primária transparente, atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 500 gramas por pacote, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens amassadas, violadas, perfuradas ou com vazamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	4.000	150
MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CABELO DE ANJO (ALETRIA), massa seca, sem ovos, obtida de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos do produto. Devendo estar integro, solta e isenta de umidade, fermentação, mofo, sujidades, insetos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá ser transportado e armazenado em temperatura ambiente. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra e devidamente vedada, **contendo 500 gramas**, e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	250	-
MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, constituído de grãos inteiros, imersos em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes, com sabor, odor e textura característicos do produto. Deve estar isento de sujidades, fermentação, materiais estranhos, grãos danificados ou quaisquer alterações que	LATA	-	300

comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo peso de 200 gramas**. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores.Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 19 meses, contado a partir da data de entrega.			
MOLHO DE TOMATE **TRADICIONAL**, com pedaços de tomate, composto de tomate, açúcar, amido, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, realçador de sabor, manjericão, orégano e tomilho. Deve apresentar coloração, odor, sabor e consistência encorpada, característicos do produto, estando isento de fermentação, estufamento, vazamentos, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo 1,7 kg**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser transportado e armazenado em temperatura ambiente. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 12 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	-	250
MOSTARDA AMARELA, composta de água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, condimentos, conservador e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, odor, sabor e consistência característicos do produto, estando isenta de fermentação, estufamento, vazamentos, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionada em embalagem primária atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo 200 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 276/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores.	FRASCO	-	100
ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL REFINADO, composto por 100% óleo de girassol, próprio para consumo. Produto límpido, isento de gordura trans, oxidação, ranço, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos do produto. Não poderá conter mistura de outros óleos vegetais. Deverá ser acondicionado em embalagem primária apropriada, com **capacidade de 900 ml**, atóxica, resistente, íntegra, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto e proteção contra contaminações externas. O produto deverá atender às condições estabelecidas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 270/2005, RDC nº 259/2002, RDC	FRASCO	100	-

nº429/2020, IN nº 75/2020 e alterações posteriores. O alimento estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas. O produto deverá apresentar prazo mínimo de validade de 07 meses, contado a partir da data de entrega.			
ÓLEO DE SOJA REFINADO, extraído de Glycine max, próprio para consumo, composto de óleo de soja refinado e antioxidante permitido pela legislação vigente. Deve apresentar aspecto límpido, coloração amarelo-clara, odor e sabor característicos do produto, estando livre de turbidez, sedimentos, oxidação, ranço, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 900 ml, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não deverá apresentar embalagem violada, amassada, estufada ou com vazamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 270/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusadocaso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 07 meses, contado a partir da data de entrega.	FRASCO	8.000	500
ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, obtido da secagem de folhas e talos de Origanum vulgare, provenientes de espécime vegetal genuíno, sãos e limpos, apresentando coloração verde-pardacenta, aspecto, odor e sabor característicos do produto. Deve apresentar-se seco e solto, estando isento de umidade, fermentação, mofo, sujidades, insetos, aditivos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo 100 gramas**, e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 276/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	100	30
PÁPRICA DOCE EM PÓ, obtida da moagem de pimentões selecionados, limpos, sãos e secos, apresentando coloração avermelhada, aspecto, odor e sabor característicos do produto. Deve apresentar-se homogênea, seca e solta, estando livre de umidade, grumos, mofo, sujidades, insetos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Isenta de adição de farinha, amido, sal, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes químicos e realçadores de sabor. Acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo peso líquido de **20 a 30 g**, e embalagem secundária de papelão reforçado. A embalagem deverá conter identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 276/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às	PACOTE	2.500	-

especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.			
PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, odor, sabor e aspecto característicos do produto, estando isento de umidade, empedramento sujidades, insetos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá apresentar pó homogêneo e de fácil dissolução. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo 20 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 273/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 ealterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	-	130
QUEIJO PARMESÃO RALADO, obtido de queijo parmesão maturado, ralado, apresentando coloração, odor, sabor e textura característicos do produto. Deve apresentar-se seco e solto, estando isento de umidade, mofo, fermentação, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária plástica apropriada, atóxica, íntegra, inviolável e devidamente vedada, **contendo 100 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 353/1997 do MAPA, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 ealterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 03 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	-	60
ROSQUINHA VEGANA SABOR CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, composta a partir de farinhas permitidas para produtos sem glúten, como farinha de arroz, farinha de milho, farinha de mandioca e entre outras permitidas pela legislação vigente, podendo conter frutas desidratadas, óleo vegetal, açúcar mascavo ou demerara, cacau em pó, fermento químico, aroma natural, vitaminas, emulsificante e antioxidante natural. Apresentar textura crocante, coloração marrom característica, odor e sabor próprios do produto, estando isenta de umidade, ranço, esfarelamento excessivo, mofo, sujidades, insetos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto não deverá conter glúten, leite e derivados, ovos, corantes artificiais, conservantes ou gorduras trans.Acondicionada em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 30 gramas por pacote, com identificação do lote, data de	PACOTE	10.000	-

fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens amassadas, violadas e perfuradas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.			
SARDINHA EM ÓLEO EM **CONSERVA**, elaborada com peixe descabeçado, eviscerado, cozido e submetido à esterilização comercial, sem pele e sem espinha dorsal, composta de sardinha, óleo comestível, água, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar aparência, coloração, odor, sabor e textura característicos do produto, estando isenta de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá apresentar sinais de ferrugem, estufamento, vazamentos, amassamentos, perfurações ou falhas de recravação da embalagem. Acondicionada em embalagem primária de lata metálica com verniz sanitário, atóxica, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, **contendo 170 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 63/2002, Decreto nº 9.013/2017, IN nº 22/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 38 meses, contado a partir da data de entrega.	LATA	-	100
SELETA DE LEGUMES EM **CONSERVA**, cozida e cortada em cubos de aproximadamente 10 x 10 x 10 mm, composta de batata, cenoura, ervilha, água e sal. Deve apresentar coloração, odor, sabor e textura característicos do produto, com legumes íntegros e uniformes, estando isenta de fermentação, estufamento, vazamentos, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto deverá ser transportado e armazenado em temperatura ambiente. Acondicionada em embalagem primária de lata de folha de flandres, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, lata de 200 gramas, **contendo peso drenado de** **170 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não deverá apresentar ferrugem, amassamentos, perfurações ou falhas de recravação da embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 ealterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	LATA	-	250

SUCO DE UVA INTEGRAL, composto de 100% suco de uva, sem adição de água, açúcar, conservantes ou corantes. Apresentar coloração variando de vermelho-violáceo a púrpura intenso, além de odor e sabor característicos da fruta. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, estando isento de fermentação, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária de vidro tipo garrafa ou tipo tetra pak, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, com tampa metálica rosqueável, sem trinca, vazamento, tampa violada e estufamento, contendo 1,5 litro, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2000, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e pela Anvisa.	GARRAFA	3.000	2.000
TÂMARA SECA SEM CAROÇO, de primeira qualidade, obtida 100% de frutos maduros de tamareira, selecionados, íntegros, sãos e desidratados, sem adição de açúcares, xaropes, melados, conservantes, aromatizantes, corantes, edulcorantes ou quaisquer outros aditivos alimentares. Deve apresentar coloração castanho-âmbar característica, textura macia, odor e sabor próprios do produto, estando isenta de fermentação, umidade, exsudação ou líquido viscoso, mofo, insetos, larvas, parasitas, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá apresentar cristalização, frutos esmagados, ressecados ou com sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e devidamente vedada, **com peso líquido de 500 gramas,** contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser armazenado e transportado em local limpo, seco, fresco e ao abrigo da luz. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	80	-
TOMATE PELADO **PROCESSADO**, composto de tomate italiano inteiro sem pele e suco de tomate. Não deverá conter açúcar, glúten, conservantes ou aromatizantes artificiais. Apresentar coloração vermelha característica, textura, odor e sabor próprios do produto, com tomates íntegros e consistentes, estando isento de fermentação, estufamento, vazamentos, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária com sistema "abre fácil" (lacre de anel), devendo estar íntegra e hermeticamente fechada, **contendo 400 gramas**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não deverá apresentar ferrugem, amassamentos, perfurações ou falhas de recravação da embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 724/2022, IN nº 161/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº75/2020, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às	LATA	6.000	-

especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 20 meses, contado a partir da data de entrega.			
TORRADA SEM GLÚTEN, composta a partir de farinhas permitidas para produtos sem glúten, como farinha de arroz, farinha de milho e farinha de mandioca, podendo conter quantidades mínimas de açúcar, sal, óleo vegetal e antioxidante natural. Apresentar textura crocante, coloração dourada característica, odor e sabor próprios do produto, estando isenta de umidade, ranço, esfarelamento excessivo, mofo, sujidades, insetos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. O produto não deverá conter glúten, leite e derivados, ovos, corantes artificiais, conservantes ou gorduras trans. Acondicionada em embalagem primária atóxica, íntegra, resistente e devidamente lacrada, **contendo peso líquido de 150 gramas por pacote**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão toleradas embalagens amassadas, violadas e perfuradas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	500
TRIGO PARA QUIBE **INTEGRAL**, quebrado e torrado, obtido a partir de grãos de trigo selecionados, limpos e sãos. Apresentar coloração, odor e sabor característicos do produto, estando isento de insetos, larvas, impurezas, matérias estranhas, mofo, fermentação ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá apresentar umidade, grãos ardidos, germinados ou odores impróprios. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro e devidamente lacrado, **contendo 500 gramas**, e embalagem secundária de papelão reforçado, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 263/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	PACOTE	600	100
UVA PASSA PRETA, sem semente, obtida de frutos maduros de uva preta, selecionados, limpos, sãos e desidratados. Apresentar coloração escura característica, sabor doce, textura macia, odor e sabor próprios do produto. Deve apresentar-se íntegra, limpa e livre de umidade, fermentação, mofo, insetos, sujidades, materiais estranhos, exsudação ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Não deverá conter adição de açúcar, xaropes, melados, corantes artificiais, aromatizantes, conservantes ou quaisquer aditivos alimentares. Acondicionada em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e devidamente vedada, **com peso líquido de 500 gramas,** contendo identificação do lote, data de	PACOTE	150	50

fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser armazenado e transportado em local limpo, seco, fresco e ao abrigo da luz. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 272/2005, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022, RDC nº 14/2014 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 06 meses, contado a partir da data de entrega.			
VINAGRE DE VINHO BRANCO, composto de fermentado acético de vinho branco, água e conservante permitido pela legislação vigente. Acidez volátil mínima de 4%. Apresentar aspecto límpido, coloração característica, odor e sabor próprios do produto, estando isento de turbidez, sujidades, sedimentos, materiais estranhos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem primária atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, **contendo 750 ml**, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não deverá apresentar vazamentos, tampa violada ou quaisquer avarias na embalagem. Suas condições deverão estar de acordo com a IN nº 6/2012, Decreto nº 10.026/2019, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas, devendo apresentar prazo mínimo de validade de 10 meses, contado a partir da data de entrega.	FRASCO	2.000	50

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3. O prazo de vigência da ATA é de (12) doze meses, contados da data de assinatura da mesma, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sussessivos períodos;

1.3.1. Poderá ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, "desde que comprovado o preço vantajoso".

1.4. A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo Município Contratante em seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei;

1.5. Em havendo prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo município, pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

1.7. O custo estimado total da contratação é de R$1.500.813,00, conforme custos unitários obtidos através da mediana dos valores praticados dos produtos.

b) JUSTIFICATIVA

a. Da Contratação

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art.25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (Art.11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável a realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis mostra-se indispensável ao atendimento da demanda de alunos em idade escolar, visando ao adequado suprimento de suas necessidades nutricionais, em conformidade com as especificidades de cada etapa de desenvolvimento.

Adicionalmente, o Departamento de Promoção Social necessita dos referidos insumos para o preparo das refeições destinadas aos beneficiários dos programas sociais, assegurando a oferta de alimentação equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais diárias.

Considerando os itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como os itens vinculados ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, cuja vigência contratual encontra-se próxima ao vencimento, verificou-se a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

Destaca-se que alguns itens anteriormente contratados pelo Pregão nº 023/2025 já se encontram esgotados, evidenciando que as quantidades inicialmente estimadas foram insuficientes para atender à demanda da Administração. Diante disso, tornou-se necessária a revisão e adequação dos quantitativos.

Além disso, foram incluídos novos itens que não estavam contemplados em licitações correlatas anteriores, visando atender demandas atualmente identificadas pelos setores requisitantes.

Assim, a presente licitação será realizada de forma centralizada, com o objetivo de promover maior eficiência administrativa, padronização das aquisições e economia de escala.

Os itens ora relacionados são essenciais e indispensáveis à manutenção do fornecimento regular de refeições aos alunos das Unidades Escolares do Município de Holambra, garantindo a adequada execução do Programa de Alimentação Escolar.

A presente contratação fundamenta-se nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da continuidade do serviço público, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, impondo à Administração o dever de planejar suas contratações de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a manutenção dos serviços essenciais.

Dessa forma, a abertura deste processo licitatório mostra-se necessária e devidamente justificada, a fim de evitar descontinuidade no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, preservando o interesse público e garantindo a regular prestação do serviço.

b. Da Justificativa Técnica

A presente solicitação fundamenta-se nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando à promoção da saúde, à segurança alimentar e à inclusão de alunos com necessidades alimentares especiais.

A) Substituição do Açúcar e Adequação para a Educação Infantil (< 3 anos);
Itens: Tâmara seca e ameixa seca.

Fundamentação: Atendendo às normativas do PNAE, que vedam a oferta de açúcar adicionado (sacarose) para crianças de até 3 anos, esses itens serão utilizados como adoçantes naturais. O uso de frutas desidratadas permite conferir sabor doce às preparações por meio de açúcares intrínsecos, agregando também fibras e micronutrientes essenciais ao desenvolvimento infantil.

B) Atendimento a Alergias e Intolerâncias Alimentares (Inclusão Escolar);
Itens: Bebida vegetal (amêndoas) e óleo de girassol.

Fundamentação: Essenciais para garantir o direito à alimentação dos estudantes diagnosticados com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), intolerância à lactose e alergia à soja. Atualmente, o município carece de substitutos viáveis para os alunos que apresentam restrição simultânea ao leite de vaca e à soja. O óleo de girassol, rico em vitamina E e ácidos graxos essenciais (ômegas 6 e 9), complementará o aporte nutricional seguro dessas preparações especiais.

C) Melhoria do Padrão Culinário e Redução de Ultra processados;
Itens: Extrato de tomate e tomate pelado.

Fundamentação: Substituem os molhos de tomate ultraprocessados comerciais (sachês), que possuem alto teor de sódio, conservantes, espessantes e açúcar — itens restritos pelo PNAE. Os produtos solicitados são minimamente processados, livres de aditivos químicos, ricos em antioxidantes como o licopeno e vitaminas A e C, e serão utilizados para conferir cor, textura e sabor a ensopados, caldos e ragus.

D) Manutenção de Itens de Rotina
Itens: Coco ralado seco, leite de coco, atum sólido, azeitona verde e suco de uva integral.

Fundamentação: São produtos minimamente processados já integrados à rotina da merenda escolar do município. Sua utilização ocorre de forma planejada e controlada, em quantidades diminutas e estritamente liberadas pelo PNAE, servindo como base e enriquecimento para preparações tradicionais.

Conclui-se que a aquisição dos itens listados é imprescindível para assegurar a conformidade legal do cardápio municipal junto ao PNAE, além de garantir o atendimento inclusivo, seguro e de alta qualidade nutricional a todos os alunos da rede.

c) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Alvará de licença e de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gêneros alimentícios.

b. Os proponentes interessados deverão comprovar aptidão para a realização do objeto, através de declaração de capacidade para execução total da ata de registro de preços.

d) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHAS

Educação: (MERENDA ESCOLAR): 186, 187, 188

Núcleo de Atenção Orientação Terapêutica para o trabalho (NAOTT): 486

a. Poderão ser acrescidas e/ou suprimidas demais fichas de despesas que melhor atenderem ao orçamento vigente ou subsequente para atender o objeto contratado.

e) EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

a. Há possibilidade de substituição dos Gêneros alimentícios não perecíveis, quando ocorrer expressa necessidade, desde que os produtos substitutos sejam semelhantes nutricionalmente, acordados com antecedência pelo setor solicitante, sujeito a aprovação da marca ofertada;

b. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produtos(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

c. Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverá possuir as características exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade e características e estar de acordo com a Legislação vigente.

d. Os produtos serão recebidos mediante recibo, no ato da entrega, para verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

e. Todas as entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos;

f. Todas as entregas deverão estar acompanhadas das notas fiscais e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União.

g. A Detentora da ATA deverá emitir comprovante de entrega, contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável do núcleo de atendimento. Este comprovante deverá ser emitido em 03 (três) vias (romaneio) constando:

- ✓ Nome do Fornecedor
- ✓ Data de recebimento da mercadoria

✓ Quantidade entregue

✓ Assinatura do recebedor na 1ª (primeira) via que deverá ser entregue no Departamento de Educação, como comprovante do recebimento da mercadoria e a 2ª (segunda) via deverá permanecer com a DETENTORA DA ATA.

h. Os produtos deverão ser transportados em transporte e armazenamento adequados, de modo que não cause amassados ou outras avarias nas embalagens.

i. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura de Holambra e NAOTT, conforme descrito abaixo:

- MERENDA ESCOLAR: Rodovia SP 107, Km 31.5, Fazenda Ribeirão Holambra-SP Horário de recebimento de mercadorias: De Segunda à Sexta, das 08 às 11:30 e das 13h às 16hs.

- PROJETO SOCIAL NAOTT: de segunda á sexta-feiras,no seguinte endereço Rua Fresias nº66 - jardim Girassoís de Holanda - Holambra- cep 13825258. De Segunda à Sexta das 7h30 AS 11h30 e das 13h AS 14h.

75.9.1. O prazo de execução da entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir do envio do empenho liberado;

5.9.2. As entregas deverão ocorrer de acordo com a periodicidade informada pelo setor requisitante, mediante empenho liberado. Deverá ser respeitado o horário de entrega, sendo de segunda á sexta-feiras, no horário estabelecido pelo setor demandante. Caso ocorra feriado durante semana, o pedido deverá ser antecipado ou postergado para o primeiro dia útil anterior ou posterior , de acordo com o pedido do órgão registrador.

5.9.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações por parte do Órgão registrador. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 meses.

5.9.5. O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.9.6. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

f) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a. O critério de julgamento será o de REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

g) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) DA MODALIDADE:

9.1. A modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) - DISPUTA ABERTA

i) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

a. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues. Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

b. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

d. O Órgão registrador poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

i. Execução defeituosa das entregas e com fornecimento de gêneros alímentícios em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;

ii. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

iii. Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

iv. Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

e. A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

f. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

g. Obs.: A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

j) DO INDÍCE DE REAJUSTE:

a. No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA AMPLO, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

k) DA VIGÊNCIA:

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus ao Órgão registrador.

l) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. DAS GARANTIAS DE CONTRATAÇÃO:

i. Não haverá exigência da garantia da presente contratação.

b. DA SUBCONTRATAÇÃO:

i. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

c. SUSTENTABILIDADE

i. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

m) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL

a. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

b. Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

c. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

d. Expedir Pedido de Compra (Empenhos) , com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução;

e. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

f. A Administração Pública registradora não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Compete à Detentora:

a. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações;

c. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Órgão registrador;

d. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

e. Dar ciência imediata e por escrito ao Órgão registrador de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

f. Prestar ao Órgão registrador, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

g. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão registrador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

h. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Órgão registrador ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Órgão registrador em seu acompanhamento;

i. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

j. Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

k. Relatar ao Órgão registrador toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

l. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

m. Obedecer às normas e rotinas do Órgão registrador, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

n. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

o. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

p. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

q. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

r. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

o) <u>CONDIÇÕES ESPECIAIS:</u>

a. Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.;

b. Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

c. As despesas com transporte ficarão por conta da DETENTORA.

p) <u>EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</u>

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. <u>Habilitação jurídica</u>

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursalou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas asalterações ou da consolidação respectiva.

b. Documentação Complementar

Os vencedores deverão apresentar:

A) Ficha técnica do produto que possibilite a completa identificação do(s) produto(s) ofertado(s).

B) Demais documentações prescritas no descritivo de cada item.

C) Apresentação das amostras pelas empresas primeiras classificadas como vencedoras:

- Caso haja necessidade de avaliação técnica-qualitativa, o licitante, detentor da melhor proposta, será convocado pelo Agente de contratação, e deverá entregar 01 (uma) amostra do item solicitado, o mais rápido possível para garantir a celeridade do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema, para ser analisada, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e usados para a análise da Divisão de Merenda Escolar, pois serão submetidos aos testes necessários, quando for o caso.

- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus à Administração Municipal, para verificação se o item ofertado atende às exigências do edital.

- Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital.

- A amostra apresentada deverá conter: Registro do Produto ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obtiverem o referido certificado, os dados informativos de acordo com as especificações técnicas, embalada e devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, entregue na Divisão de Licitação.

c. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seuramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LeiComplementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d. Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

16.4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

e. Qualificação Técnica

- Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de produtos similares em características e prazo com o objeto desta contratação.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação da somatória de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

q) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

- As comunicações entre Órgão registrador e Detentor da ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O Órgão registrador poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização da ATA

- A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput), indicados no final deste Termo de Referência.

- O(s) fiscal(is) da ATA acompanhará a execução da ATA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas , de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- O(s) fiscal(is) da ATA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Gestão da ATA

- O(s) gestor(es) da ATA, indicados no final deste Termo de Referência, acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas.
- O(s) gestor(es) da ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- O(s) gestor(es) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

- O(s) gestor(es) da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n º 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

- O(s) gestor(es) da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA.

- A Detentora da ATA deverá manter preposto para representá-la na execução da ATA.

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão registrador (Lei nº14.133/2021, art. 120).

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA. (Lei nº14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ATA. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º.)

r) DISPOSIÇÕES
s) 1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

✓ DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 14.133 de 2021:

- A critério do Departamento Municipal de Educação e da Divisão de Licitações - artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da ATA;

- der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- der causa à inexecução total da ATA;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

- praticar ato fraudulento na execução da ATA;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

- Moratória de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

- Moratória de 0,333% (três décimos por cento) sobre o valor total da ATA por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas na ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão registrador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Todas as sanções previstas na ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão registrador ao Detentor da ATA, além da perda desse valor, a diferença será judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o Órgão registrador;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- O Órgão registrador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.2.21 Os débitos do contratado para com o Órgão registrador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ATA ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão registrador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

✓ VISTORIA TÉCNICA

- Fica a critério da Detentora da ATA a visita prévia ao(s) local(is) de entrega.

✓ PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL

- A referida aquisição está contemplada no cronograma anual de despesa do referido Departamento.

✓ DO FORO

- As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

✓ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Gestores da ATA:

- Carlos Henrique Mazotti

Diretor de Educação R

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HENRIQUE MAZOTTI
Data: 04/08/2026 13:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: 137.967.108-67

- Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

Diretora de Promoção Social
Rg:10.677.257-0

CPF: 120.269.338-55

Fiscais da ATA:

- Naiara Regitano Hendrikx

Nutricionista - CRN 2318 Rg: 10.838.335-0

- Nadir Marques da Silva
RG : 32.240.713-8

Data da Elaboração do Termo de Referência :

01/07/26 Local: Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Holambra

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIARA REGITANO HENDRIKX
Data: 04/08/2026 11:18:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - PROCESSO SEI n° 04304/2026-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES.

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS (DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA) - PRAZO DE VALIDADE
UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
MARCA	FABRICANTE
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.3 E SUBSEQUENTES, PARA NÃO ENSEJAR EM SUA INABITAÇÃO. TODO CUIDADO É POUCO!!!

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de gêneros iguais ou similares do objeto da licitação, em qualquer época e quantidade.**

3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

10.3.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) primeiras classificadas deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da intimação pelo Pregoeiro, a seguinte documentação abaixo-relacionada:

a) Alvará de licença e de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer géneros alimentícios, dentro de sua validade.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando- se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5 DO ANEXO III

ANEXO IV.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, PROCESSO SEI n° 04307/2026-07:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, PROCESSO SEI n° 04307/2026-07, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, PROCESSO SEI n° 04307/2026-07** considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, PROCESSO SEI n° 04307/2026-07**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)._____

(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 034/2026, PROCESSO SEI n° 04307/2026-07**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

t) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

u) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026	
Pregão Eletrônico n.° 034/2026	**PROCESSO SEI n° 04307/2026-07**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES.	
Detentora:	

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou **"PREFEITURA"**; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº___, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES,** e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência que acompanha o edital.

1.2. A DETENTORA DA ATA deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, transportes, carga e descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correntes do fornecimento.

1.3. Para todos os itens, sem exceção, deverão os mesmos seguir o padrão de qualidade descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo o fornecimento fora desta exigência, inclusive com marcas diferentes apresentadas na proposta. As entregas efetuadas sem essas exigências serão devolvidas à DETENTORA DA ATA para substituição e serão aplicadas as penalidades e multas previstas no edital.

1.4. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.6. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO REGISTRADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.8. Os produtos entregues pela DETENTORA DA ATA deverá possuir as características exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade e características e estar de acordo com a Legislação vigente.

1.7 Os produtos serão recebidos mediante recibo, no ato da entrega, para verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

1.8. Todas as entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, **tendo o proponente um prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

1.9. O prazo da entrega dos gêneros alimentícios será de até 07 (sete) dias, contados a partir do envio do empenho liberado através do e-mail.

1.10. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.;

1.11 Os gêneros alimentícios deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

1.12 As despesas com transporte (carga e descarga) ficarão por conta da DETENTORA DA ATA.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO REGISTRADOR da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra– SP - CEP - 13.825-007

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX , ESTABELECIDA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QTDE/MARCA/FABRICANTE	UNIDADE DE FORN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$..... (.....).

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses.

4.3. <u>Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.</u>

5. **<u>FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA</u>**

5.1. Há possibilidade de substituição dos Gêneros alimentícios não perecíveis, quando ocorrer expressa necessidade, desde que os produtos substitutos sejam semelhantes nutricionalmente, acordados com antecedência pelo setor solicitante, sujeito a aprovação da marca ofertada;

5.2. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produtos(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.3. Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverá possuir as características exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade e características e estar de acordo com a Legislação vigente.

5.4. Os produtos serão recebidos mediante recibo, no ato da entrega, para verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

5.5. Todas as entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos;

5.6. Todas as entregas deverão estar acompanhadas das notas fiscais e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União.

5.7. A contratada deverá emitir comprovante de entrega, contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável do núcleo de atendimento. Este comprovante deverá ser emitido em 03 (três) vias (romaneio) constando:

- ✓ Nome do Fornecedor
- ✓ Data de recebimento da mercadoria
- ✓ Quantidade entregue
- ✓ Assinatura do recebedor na 1ª (primeira) via que deverá ser entregue no Departamento de Educação, como comprovante do recebimento da mercadoria e a 2ª (segunda) via deverá permanecer com a DETENTORA DA ATA.

5.8. Os produtos deverão ser transportados em transporte e armazenamento adequados, de modo que não cause amassados ou outras avarias nas embalagens.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Holambra e NAOTT,

conforme descrito abaixo:

5.9.1. **MERENDA ESCOLAR: Rodovia SP 107, Km 31.5, Fazenda Ribeirão Holambra- SP Horário de recebimento de mercadorias: De Segunda à Sexta, das 08 às 11:30 e das 13h às 16hs.**

5.9.2. **PROJETO SOCIAL NAOTT: de segunda á sexta-feiras, no seguinte endereço Rua Fresias nº66 - jardim Girassoís de Holanda - Holambra- cep 13825258. De Segunda à Sexta das 7h30 AS 11h30 e das 13h AS 14h.**

5.10. **O prazo para a entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir do envio do empenho liberado.**

5.11. As entregas deverão ocorrer de acordo com a periodicidade informada pelo setor requisitante, mediante empenho liberado. Deverá ser respeitado o horário de entrega, sendo de segunda a sexta-feira, no horário estabelecido pelo setor demandante. Caso ocorra feriado durante semana, o pedido deverá ser antecipado ou postergado para o primeiro dia útil anterior ou posterior, de acordo com o pedido do órgão registrador.

5.12. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações por parte da contratante. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 meses.

5.13. O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.14. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto desta ata.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

6.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

6.2.1. Em caso de prorrogação por mais um periodo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantojoso para a Administração Municipal.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens

2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8.5. A Contratada fica obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. deixar de apresentar os documentos especiais solicitados;

9.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; e,

9.1.8. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

9.2. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.1. fraudar a licitação

9.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. impedimento de licitar e contratar e

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.6. a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou do contrato.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9..1.1 a 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1 a 9.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta ata der registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026 e subsequentes:

021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 486 - TESOURO
021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 487 - TESOURO
EMENDA IMPOSITIVA

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 186 - TESOURO
020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 187 - FEDERAL
020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 188 – FEDERAL

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REGISTRADOR

10.2.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

10.2.2. Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ARP;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

10.2.4. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

10.2.5. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DETENTORA

10.3.1. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.3.2. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.

10.3.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ORGÃO REGISTRADOR;

10.3.4. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.3.5. Dar ciência imediata e por escrito ao ORGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

10.3.6. Prestar ao ORGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à administração pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.3.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ORGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ORGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;

10.3.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

10.3.10. Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

10.3.11. Relatar ao ORGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

10.3.12. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

10.3.13. Obedecer às normas e rotinas do ORGÃO REGISTRADOR , em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

10.3.14. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.3.15. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.3.16. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

10.3.17. terceira pessoa a ele relacionada; e,

10.3.18. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

11.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

11.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

11.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

11.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

11.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

11.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

11.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

11.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

11.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

11.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

11.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

11.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

11.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

11.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

11.8.1. Ainda a DETENTORA DA ATAtreinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

11.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.11. O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.12. A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.13.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.14.1. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável**, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

12.2. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.4. A ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.4.1. Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;

12.4.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

12.4.3. Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.4.4. Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

12.5. A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro de preços.

12.6. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

12.7. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

12.8. No caso de atraso pelo ÓRGÃO REGISTRADOR os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

12.9. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização dos fornecimentos não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

15.2.1. GESTORES DA ATA:

Carlos Henrique Mazotti, Diretor de Educação. CPF: 137.967.108-67. E-mail - dmeeducacaoholambra@gmail.com

Viviane Filomena Furgeri Carinhanha, Diretora de Promoção Social. CPF: 120.269.338-55. E-mail - diretoria.bemestarsocial@holambra.sp.gov.br

15.2.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO:

Naiara Regitano Hendrikx - Merenda Escolar, Nutricionista - CRN 2318 Rg: 10.838.335-0

Nadir Marques da Silva - NAOTT - RG :32.240.713-8

16.2.3 - PREPOSTO DA DETENTORA:

Nome:
Cargo:
E-mail -

16. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

17.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I) e seus anexos** que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

17. SUSTENTABILIDADE

18.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.

Holambra, ... de ..... de 2026

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

PELA DETENTORA:
Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:
1
2-

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 034/2026

Ata nº (de origem):_____/2026
ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra
DETENTORA DA ATA:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAOTT (NUCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA PARA O TRABALHO), PELO PERIODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo ÓRGÃO REGISTRADOR:
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Nome: Viviane Filomena Furgeri
Cargo: Diretora de Promoção Social
CPF: 120.269.338-55

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Nome:Carlos Henrique Mazotti
Cargo: Diretor do departamento de Educação
CPF nº 137.967.108-67

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Vlr. Total	Intervalo mínimo entre lances	da participação
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ (CÚRCUMA)	PCT	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00	R$ 0,03	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ALIMENTACAO ESCOLAR, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PCT	2350	R$ 7,50	R$ 17.625,00	R$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP
3	AMEIXA SECA DESIDRATADA, SEM CAROÇO	PCT	120	R$ 37,52	R$ 4.502,40	R$ 0,38	EXCLUSIVO ME/EPP
4	AMIDO DE MILHO	Un	150	R$ 11,11	R$ 1.666,50	R$ 0,11	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ATUM	LT	1650	R$ 13,57	R$ 22.390,50	R$ 0,14	EXCLUSIVO ME/EPP
6	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS	Un	800	R$ 12,55	R$ 10.040,00	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
7	AZEITONA	Un	1850	R$ 11,27	R$ 20.849,50	R$ 0,11	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BATATA PALHA	KG	120	R$ 22,38	R$ 2.685,60	R$ 0,22	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, 3 PACOTES INDIVIDUAIS	PCT	3350	R$ 14,47	R$ 48.474,50	R$ 0,14	EXCLUSIVO ME/EPP
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABOR LEITE	PCT	2100	R$ 17,50	R$ 36.750,00	R$ 0,18	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABOR COCO.	PCT	2100	R$ 17,00	R$ 35.700,00	R$ 0,17	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE	PCT	2100	R$ 13,99	R$ 29.379,00	R$ 0,14	EXCLUSIVO ME/EPP
13	CACAU EM PO 100%	Un	250	R$ 64,99	R$ 16.247,50	R$ 0,65	EXCLUSIVO ME/EPP
14	CANELA EM PO	PCT	70	R$ 12,95	R$ 906,50	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
15	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL	FR	80	R$ 12,97	R$ 1.037,60	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
16	CHIMICHURRI EM PÃ“	PCT	5200	R$ 13,27	R$ 69.004,00	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
17	CHOCOLATE, EM PO, SOLUVEL, COM 50% DE CACAU	CX	1838	R$ 33,95	R$ 62.400,10	R$ 0,34	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	CHOCOLATE, EM PO, SOLUVEL, COM 50% DE CACAU	CX	612	R$ 33,95	R$ 20.777,40	R$ 0,34	COTA RESERVADA 25%

19	COCO RALADO	Un	250	R$ 8,00	R$	2.000,00	R$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP
20	COLORIFICO EM PO	PCT	220	R$ 28,50	R$	6.270,00	R$ 0,29	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	CREME CULINÁRIO VEGETAL	CX	1000	R$ 17,49	R$	17.490,00	R$ 0,17	EXCLUSIVO ME/EPP
22	CREME DE LEITE	CX	4250	R$ 12,10	R$	51.425,00	R$ 0,12	EXCLUSIVO ME/EPP
23	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	Un	300	R$ 3,56	R$	1.068,00	R$ 0,04	EXCLUSIVO ME/EPP
24	EXTRATO DE TOMATE	Un	3250	R$ 8,92	R$	28.990,00	R$ 0,09	EXCLUSIVO ME/EPP
25	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL	CX	425	R$ 12,00	R$	5.100,00	R$ 0,12	EXCLUSIVO ME/EPP
26	FARINHA DE MANDIOCA- 1KG	PCT	400	R$ 10,00	R$	4.000,00	R$ 0,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	FARINHA DE MANDIOCA SECA- BIJU	PCT	550	R$ 11,42	R$	6.281,00	R$ 0,11	EXCLUSIVO ME/EPP
28	FARINHA DE MILHO	PCT	1100	R$ 9,71	R$	10.681,00	R$ 0,10	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	FARINHA DE ROSCA	PCT	1000	R$ 11,28	R$	11.280,00	R$ 0,11	EXCLUSIVO ME/EPP
30	FARINHA DE ROSCA SEM GLÚTEN	PCT	3090	R$ 17,50	R$	54.075,00	R$ 0,18	EXCLUSIVO ME/EPP
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	300	R$ 11,93	R$	3.579,00	R$ 0,12	EXCLUSIVO ME/EPP
32	FARINHA FLOCADA PANKO	PCT	3000	R$ 13,10	R$	39.300,00	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
33	FEIJÃO BRANCO	PCT	590	R$ 15,00	R$	8.850,00	R$ 0,15	EXCLUSIVO ME/EPP
34	LEITE DE COCO TRADICIONALÂ	FR	400	R$ 13,74	R$	5.496,00	R$ 0,14	EXCLUSIVO ME/EPP
35	LEITE EM PO INSTANTANEO, INTEGRAL, ZERO LACTOSE, VITAMINADO	Un	160	R$ 38,00	R$	6.080,00	R$ 0,38	EXCLUSIVO ME/EPP
36	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS	CX	1000	R$ 24,90	R$	24.900,00	R$ 0,25	EXCLUSIVO ME/EPP
37	LEMON PEPPER	PCT	2070	R$ 22,49	R$	46.554,30	R$ 0,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO

38	LENTILHA	PCT	800	R$ 18,33	R$	14.664,00	R$ 0,18	EXCLUSIVO ME/EPP
39	LOURO	PCT	600	R$ 6,00	R$	3.600,00	R$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
40	MACARRÃO SEM GLÚTEN	PCT	4100	R$ 9,90	R$	40.590,00	R$ 0,10	EXCLUSIVO ME/EPP
41	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO CABELO DE ANJO (ALETRIA)	PCT	250	R$ 7,48	R$	1.870,00	R$ 0,07	EXCLUSIVO ME/EPP
42	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRAOS INTEIROS	LT	300	R$ 4,81	R$	1.443,00	R$ 0,05	EXCLUSIVO ME/EPP
43	MOLHO DE TOMATEÂ	KG	250	R$ 20,81	R$	5.202,50	R$ 0,21	EXCLUSIVO ME/EPP
44	MOSTARDA AMARELA	FR	100	R$ 7,48	R$	748,00	R$ 0,07	EXCLUSIVO ME/EPP
45	OLEO COMESTIVEL, OLEO DE GIRASSOL	FR	100	R$ 19,99	R$	1.999,00	R$ 0,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA	FR	6375	R$ 11,70	R$	74.587,50	R$ 0,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	OLEO COMESTIVEL, OLEO DE SOJA	FR	2125	R$ 11,70	R$	24.862,50	R$ 0,12	COTA RESERVADA 25%
48	OREGANO EM FOLHAS SECAS	PCT	130	R$ 15,84	R$	2.059,20	R$ 0,16	EXCLUSIVO ME/EPP
49	PAPRICA DOCE	PCT	2500	R$ 15,90	R$	39.750,00	R$ 0,16	EXCLUSIVO ME/EPP
50	PESCADO EM CONSERVA, FILE DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LT	100	R$ 6,47	R$	647,00	R$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
51	PO P/PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO C/ VITAMINAS ITEM BEC	GR	130	R$ 7,00	R$	910,00	R$ 0,07	EXCLUSIVO ME/EPP
52	QUEIJO PARMESÃOO RALADO	Un	60	R$ 13,00	R$	780,00	R$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
53	ROSQUINHA VEGANA SABOR CHOCOLATE, SEM GLÚTEN	PCT	10000	R$ 6,90	R$	69.000,00	R$ 0,07	EXCLUSIVO ME/EPP
54	SELETA DE LEGUMES	LT	250	R$ 5,01	R$	1.252,50	R$ 0,05	EXCLUSIVO ME/EPP
55	SUCO DE UVA INTEGRAL	GR	3750	R$ 26,50	R$	99.375,00	R$ 0,27	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56	SUCO DE UVA INTEGRAL	GR	1250	R$ 26,50	R$	33.125,00	R$ 0,27	COTA RESERVADA 25%

57	TÂMARA SECA SEM CAROÇO	PCT	80	R$ 25,58	R$	2.046,40	R$ 0,26	EXCLUSIVO ME/EPP
58	TOMATE SEM PELE PROCESSADO, INTEIRO, EMBALAGEM LATA	LT	4500	R$ 19,90	R$	89.550,00	R$ 0,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	TOMATE SEM PELE PROCESSADO, INTEIRO, EMBALAGEM LATA	LT	1500	R$ 19,90	R$	29.850,00	R$ 0,20	COTA RESERVADA 25%
60	TORRADA SEM GLÚTEN	PCT	4125	R$ 34,99	R$	144.333,75	R$ 0,35	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	TORRADA SEM GLÚTEN	PCT	1375	R$ 34,99	R$	48.111,25	R$ 0,35	COTA RESERVADA 25%
62	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL	SC	700	R$ 8,59	R$	6.013,00	R$ 0,09	EXCLUSIVO ME/EPP
63	UVA PASSA PRETA	PCT	200	R$ 20,44	R$	4.088,00	R$ 0,20	EXCLUSIVO ME/EPP
64	VINAGRE DE VINHO BRANCO	FR	2050	R$ 10,00	R$	20.500,00	R$ 0,10	EXCLUSIVO ME/EPP
					R$	1.500.813,00		